

Resumo das Resoluções 510, 511, 513 de 21 de agosto de 2009 e 514 de 18 de dezembro de 2009, que trata das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, valores de ARTs, serviços e multas devidas aos CREAs, para o exercício de 2010.

ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS EXERCÍCIO 2010

Art. 1º da Resolução 510/2009 do CONFEA - Fixar os valores das anuidades devidas ao Crea pela pessoa física, nos seguintes valores:

I – em cota única, até 31 de janeiro:

- a) profissional de nível superior: R\$ 219,50 e
- b) profissional de nível médio: R\$ 110,00;

II – em cota única, até 29 de fevereiro:

- a) profissional de nível superior: R\$ 232,00 e
- b) profissional de nível médio: R\$ 116,00;

III – em cota única, até 31 de março:

- a) profissional de nível superior: R\$ 243,50 e
- b) profissional de nível médio: R\$ 122,00;

IV – em três parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março:

- a) profissional de nível superior: R\$ 81,00 e
- b) profissional de nível médio: R\$ 40,50

V – em duas parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 28 de fevereiro e 31 de março:

- a) profissional de nível superior: R\$ 122,00 e
- b) profissional de nível médio: R\$ 61,00;

ANUIDADES PESSOAS JURÍCAS EXERCÍCIO 2010

Art. 1º da Resolução 511/2009 do CONFEA - Fixar as anuidades devidas aos Creas pelas pessoas jurídicas nos seguintes valores:

I – em cota única, até 31 de janeiro:

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	ANUIDADE (R\$)
1	Até 100.000,00	336,00
2	De 100.000,01 até 360.000,00	435,50
3	De 360.000,01 até 600.000,00	569,50
4	De 600.000,01 até 1.200.000,00	738,00
5	De 1.200.000,01 até 2.500.000,00	958,50
6	De 2.500.000,01 até 5.000.000,00	1.246,50
7	De 5.000.000,01 até 10.000.000,00	1.620,00
8	Acima de 10.000.000,00	2.107,00

II – em cota única, até 28 de fevereiro:

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	ANUIDADE (R\$)
1	Até 100.000,00	354,50
2	De 100.000,01 até 360.000,00	460,00
3	De 360.000,01 até 600.000,00	601,00
4	De 600.000,01 até 1.200.000,00	779,50
5	De 1.200.000,01 até 2.500.000,00	1.013,00
6	De 2.500.000,01 até 5.000.000,00	1.316,50
7	De 5.000.000,01 até 10.000.000,00	1.710,00
8	Acima de 10.000.000,00	2.224,00

III – em cota única, até 31 de março:

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	ANUIDADE (R\$)
1	Até 100.000,00	373,50
2	De 100.000,01 até 360.000,00	484,00
3	De 360.000,01 até 600.000,00	632,50
4	De 600.000,01 até 1.200.000,00	822,50
5	De 1.200.000,01 até 2.500.000,00	1.066,00
6	De 2.500.000,01 até 5.000.000,00	1.385,50
7	De 5.000.000,01 até 10.000.000,00	1.800,00
8	Acima de 10.000.000,00	2.341,00

IV – em três parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março:

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	ANUIDADE (R\$) três parcelas de:
1	Até 100.000,00	124,50
2	De 100.000,01 até 360.000,00	161,50
3	De 360.000,01 até 600.000,00	211,00
4	De 600.000,01 até 1.200.000,00	274,00
5	De 1.200.000,01 até 2.500.000,00	355,50
6	De 2.500.000,01 até 5.000.000,00	462,00
7	De 5.000.000,01 até 10.000.000,00	600,00
8	Acima de 10.000.000,00	780,50

V – em duas parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em 28 de fevereiro e 31 de março:

FAIXA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	ANUIDADE (R\$) duas parcelas de:
1	Até 100.000,00	186,50
2	De 100.000,01 até 360.000,00	242,00
3	De 360.000,01 até 600.000,00	316,50
4	De 600.000,01 até 1.200.000,00	411,00
5	De 1.200.000,01 até 2.500.000,00	533,00
6	De 2.500.000,01 até 5.000.000,00	693,00
7	De 5.000.000,01 até 10.000.000,00	900,00
8	Acima de 10.000.000,00	1.170,50

Parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução 511/2009 do CONFEA - Quando o pagamento for efetuado a partir de 1º de abril, incidirão sobre os valores a serem pagos multa de dois por cento e juros de mora de um por cento ao mês ou fração.

VALORES DE ARTs

Resolução 514/2009-CONFEA

FAIXA	VALOR DO CONTRATO/OBRA (R\$)	VALOR (R\$)
1	Até 8.000,00	31,50
2	De 8.000,01 até 15.000,00	79,00
3	De 15.000,01 até 22.000,00	116,00
4	De 22.000,01 até 30.000,00	158,00
5	De 30.000,01 até 60.000,00	316,50
6	De 60.000,01 até 150.000,00	474,50
7	De 150.000,01 até 300.000,00	632,50
8	Acima de 300.000,00	791,00

Tabela 1								
Edificações								
Faixa	Área (m²)	Valores (R\$)						Valor Máximo por Faixa (1) (R\$)
		Execução de obra	Projetos					
			Arq.	Estr.	Eletr.	Hidr.	Outros	
1	Até 40,00	31,50	31,50	31,50	31,50	31,50	31,50	31,50
2	40,01 a 70,00	31,50	31,50	31,50	31,50	31,50	31,50	79,00
3	70,01 a 90,00	74,00	31,50	31,50	31,50	31,50	31,50	116,00
4	90,01 a 120,00	116,00	31,50	31,50	31,50	31,50	31,50	158,00
5	120,01 a 240,00	158,00	31,50	31,50	31,50	31,50	31,50	316,50
6	240,01 a 500,00	316,50	74,00	31,50	31,50	31,50	31,50	474,50
7	500,01 a 1.000,00	474,50	74,00	31,50	31,50	31,50	31,50	632,50
8	Acima de 1.000,00	632,50	116,00	74,00	31,50	31,50	31,50	791,00

(1) Valor relativo à execução da obra e à elaboração de todos os projetos desde que registrados em única ART.

Tabela 2	
Atividade Agronômica - A	
Projeto e Assistência Técnica por Cultura Anual ou Semiperene (ha)	Valor (R\$)
Até 270,00	31,50
270,01 a 500,00	79,00
500,01 a 730,00	116,00
730,01 a 1.000,00	158,00
1.000,01 a 2.000,00	316,50
2.000,01 a 3.000,00	474,50
3.000,01 a 5.000,00	632,50
Acima de 5.000,00	791,00

Tabela 3	
Atividade Agronômica - B	
Projeto e Assistência Técnica por Cultura Perene ou Fruteira (ha)	Valor (R\$)
Até 70,00	31,50
70,01 a 130,00	79,00
130,01 a 180,00	116,00
180,01 a 250,00	158,00
250,01 a 500,00	316,50
500,01 a 1.250,00	474,50
1.250,01 a 2.500,00	632,50
Acima de 2.500,00	791,00

Tabela 4	
Atividade Agronômica - C	
Projeto e Assistência Técnica por Cultura de Hortaliça, Olericultura ou Floricultura (ha)	Valor (R\$)
Até 40,00	31,50
40,01 a 75,00	79,00
75,01 a 110,00	116,00
110,01 a 150,00	158,00
150,01 a 300,00	316,50
300,01 a 750,00	474,50
750,01 a 1.500,00	632,50
acima de 1.500,00	791,00

Tabela 5	
Atividade Agronômica - D	
Levantamento topográfico, e geoprocessamento, memorial descritivo, remembramento / desmembramento – Área rural (ha)	Valor (R\$)
Até 500,00	31,50
500,01 a 2.000,00	79,00
2.000,01 a 6.000,00	116,00
6.000,01 a 16.000,00	158,00
Acima de 16.000,00	316,50

Tabela 6	
Armazenamento	
Operação de armazéns e silos, destinados ao beneficiamento e à guarda de produtos agrícolas (ton.)	Valor (R\$)
Até 1.030,00	31,50
1.030,01 a 1.940,00	79,00
1.940,01 a 2.840,00	116,00
2.840,01 a 3.880,00	158,00
3.880,01 a 7.750,00	316,50
7.750,01 a 11.630,00	474,50
11.630,01 a 19.400,00	632,50
acima de 19.400,00	791,00

Tabela 7	
Atividades Florestais	
Manejo florestal, plano de controle ambiental, plano de exploração florestal, laudo de regularização de área já desmatada (ha)	Valor (R\$)
Até 320,00	31,50
320,01 a 600,00	79,00
600,01 a 800,00	116,00
800,01 a 1.000,00	158,00
1.000,01 a 1.500,00	316,50
1.500,01 a 3.750,00	474,50
3.750,01 a 7.500,00	632,50
acima de 7.500,00	791,00

Tabela 8	
Industrialização de Madeira	
Industrialização e beneficiamento de madeira para indústria moveleira (m ²)	Valor (R\$)
Até 110,00	31,50
110,01 a 160,00	79,00
160,01 a 200,00	116,00
200,01 a 250,00	158,00
250,01 a 300,00	316,50
300,01 a 650,00	474,50
650,01 a 1.300,00	632,50
acima de 1.300,00	791,00

Tabela 9	
Parcelamento de Solo Urbano - A	
Projeto, implantação, cálculo ou execução de loteamento por atividade (m ²)	Valor (R\$)
Até 600,00	31,50
600,01 a 1.200,00	79,00
1.200,01 a 1.800,00	116,00
1.800,01 a 2.300,00	158,00
2.300,01 a 5.500,00	316,50
5.500,01 a 14.000,00	474,50
14.000,01 a 27.000,00	632,50
acima de 27.000,00	791,00

Tabela 10	
Parcelamento de Solo Urbano - B	
Remembramento, desmembramento, geoprocessamento ou levantamento topográfico de lotes urbanos (m ²)	Valor (R\$)
Até 3.000,00	31,50
3.000,01 a 6.000,00	79,00
6.000,01 a 9.000,00	116,00
9.000,01 a 11.500,00	158,00
11.500,01 a 27.500,00	316,50
27.500,01 a 70.000,00	474,50
70.000,01 a 135.000,00	632,50
acima de 135.000,00	791,00

Tabela 11	
Instalações Elétricas	
Elaboração de projeto e execução de instalação elétrica, cabine e posto de transformação (13,5 kV e 34,5 kV) - kVA	Valor (R\$)
Até 400,00	31,50
400,01 a 750,00	79,00
750,01 a 1.100,00	116,00
1.100,01 a 1.500,00	158,00
Acima de 1.500,00	316,50

Tabela 12	
Atividades Diversas	
Atividades	Valor (R\$)
Alarmes residenciais contra incêndio	31,50
Balanças, elevadores, escadas rolantes, equipamentos e máquinas industriais	31,50
Central de gás: projeto, instalação ou manutenção (cada unidade)	31,50
Demolição convencional	31,50
Inspeção de caldeira e demais vasos de pressão	31,50
Inspeção de tanque de combustível	31,50
Levantamento topográfico até 10km quando em quilometragem (acima de 10 km: R\$ 1,00 por km excedente)	31,50
Plano de aproveitamento econômico da jazida	31,50
Plano de fogo	31,50
Plano de pesquisa mineral e agrônômica (plano único dos trabalhos de pesquisa)	31,50
Plano dos trabalhos de pesquisa (requerimento)	31,50
Plano integrado de aproveitamento econômico de jazida	31,50
Plano único dos trabalhos de pesquisa 29,00	31,50
Projeto ou relatório sobre atividades de Geologia e Minas	31,50
Redes de energia elétrica, telefonia, TV a cabo, abastecimento de água e esgoto, gás, quando expresso em quilometragem até 10 km (acima de 10 km: R\$ 1,00 por km excedente, limitado a R\$ 475,00)	31,50
Relatório anual de lavra de materiais de uso imediato (água mineral, calcário para correção de solos) e de lavra de minérios (ouro, cobre, zinco, inclusive calcário para cimento etc.)	31,50
Relatório de pesquisa	31,50

VALORES DE SERVIÇOS E MULTAS

Art. 2º da Resolução 513/2009 do CONFEA - Fixar os valores de serviços a serem cobrados pelos Creas das pessoas físicas e jurídicas, de acordo com tabela a seguir:

SERVIÇO	VALOR (R\$)
I – Pessoa Jurídica:	-
a) registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.)	152,00
b) visto de registro	76,00
c) emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	31,50
d) emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	31,50
II – Pessoa Física:	-
a) registro profissional	49,50
b) visto de registro	31,50
c) expedição de carteira de identidade profissional	31,50
d) expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	31,50
e) emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	31,50
f) emissão de CAT sem registro de atestado	31,50
g) emissão de CAT com registro de atestado	51,50
h) emissão de relação de ARTs - até 20 ARTs	31,50
i) emissão de relação de ARTs - acima de 20 ARTs	63,00
j) emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	31,50
l) análise de requerimento de incorporação de atividade concluída ao acervo técnico no país e no exterior	190,00

Art. 4º da Resolução 513/2009 do CONFEA - As multas relativas às alíneas do art. 73, da Lei nº 5.194/66, e artigo 3º da Lei nº 6.496/77, terão os seguintes valores:

MULTAS FIXADAS PELO ART. 73 DA LEI Nº 5.194, de 1966	
ALÍNEA	FAIXA DE VALOR (R\$)
a)	De 35,00 a 108,00
b)	De 80,00 a 171,00
c)	De 238,00 a 484,00
d)	De 238,00 a 801,50
e)	De 801,50 a 4.026,00